Lei nº 1377/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA GERAL O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Geral o crédito suplementar no montante de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0202.030 - Conservação de próprios municipais
3120.12 - Material de consumo 30.000,00
Soma 30.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior: parte do superávit apresentado na fixação da quota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - conforme expediente of. circ. G. 1457 (cópia anexa) do Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/78.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 19 de 25/04/1978